



Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores - Tarumã-SP | CEP: 19820-000 | CNPJ: 64.614.449/0001-22
Fone/Fax: (18) 3373-4500 | site: www.taruma.sp.gov.br | e-mail: gabinete@taruma.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 031/2016, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 336/98, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo 1º da Lei Municipal nº 336/98, de 13 de novembro de 1998 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um bem imóvel por PERMUTA, concomitantemente, recebendo a área “A” e entregando a área “B”, imóveis que assim se descrevem:

Área “A”: Um lote de terreno sob o nº 01 da quadra nº 29, situado do lado par da rua Bahia (antiga rua José Santana da Graça), no município de Tarumã/SP, comarca de Assis/SP, medindo 15 metros de frente, dividindo com a Rua Bahia; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, com o lote nº 02, onde mede 23 metros; pelo lado esquerdo, com a Estrada Assis - Porto Areias, onde mede 27 metros e pelos fundos, com Etere Bruno Benelli, onde mede 2 metros, encerrando a área de 275,00 m², sem benfeitorias. C. Contribuinte n. 007/029/012.

O lote possui as seguintes infraestruturas: rede de água, rede de esgoto, rede elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica (46,40m²), guias e sarjetas (14,50m), estando avaliado em R\$ 15.306,90 (quinze mil, trezentos e seis reais e noventa centavos).

Área “B”: Um terreno situado na rua das Figueiras, designado lote 13, área B, do projeto de desdobro aprovado, distante 11,40 metros em reta, da confluência da rua Figueira com a rua das Andorinhas, na Vila das Árvores, no distrito e município de Tarumã, comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto A, na rua das Figueiras, daí segue 11,20 metros em linha reta, confrontando-se com a rua das Figueiras, até chegar no ponto D; deflete-se à esquerda e segue 25 metros em linha reta, confrontando-se com propriedade da Prefeitura Municipal de Tarumã, até chegar no ponto C; deflete-se à esquerda e segue 11,20 metros em linha reta, confrontando-se com propriedade da Prefeitura Municipal de Tarumã, até chegar no ponto B; deflete-se à esquerda e segue 25 metros em linha reta, confrontando-se com o lote n. 11, até chegar no ponto A, início desta descrição, encerrando uma área de 280 m². C. Contribuinte n. 007/144/013.

O lote possui as seguintes infraestruturas: rede de água, rede de esgoto, rede elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica (67,20 m²), guias e sarjetas (11,20 m), estando avaliado em R\$ 15.306,90 (quinze mil, trezentos e seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. – As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores - Tarumã-SP | CEP: 19820-000 | CNPJ: 64.614.449/0001-22
Fone/Fax: **(18) 3373-4500** | site: www.taruma.sp.gov.br | e-mail: gabinete@taruma.sp.gov.br

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 21 de Setembro de 2016, 26º. Ano da Emancipação Política e 24º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA



Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores - Tarumã-SP | CEP: 19820-000 | CNPJ: 64.614.449/0001-22
Fone/Fax: (18) 3373-4500 | site: www.taruma.sp.gov.br | e-mail: gabinete@taruma.sp.gov.br

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 031/2016, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.016**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 336/98, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

A Lei Municipal nº 336/98, de 13 de novembro de 1998 autoriza o Poder Executivo a adquirir um bem imóvel por permuta, recebendo a área “A” (C. Contribuinte 007/029/012) e entregando a área “B” (C. Contribuinte 007/144/013).

Após realizado um levantamento dos imóveis pertencentes ao município de Tarumã foi constatado que os imóveis mencionados acima não foram transferidos após a publicação da referida lei.

Dando continuidade foi juntada toda a documentação necessária e protocolada no Cartório de Registro de Imóveis de Assis solicitando a transferência dos imóveis.

Após análise, a documentação apresentada não foi aceita em virtude das descrições dos imóveis contidas na lei estarem em desacordo com as descrições contidas nas matrículas dos imóveis sob n. 10.628 e 36.752 expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis de Assis/SP.

Diante disso justifica a presente medida que o Cartório de Registro de Imóveis de Assis só dará continuidade com apresentação da lei que dispõe sobre a alteração do artigo 1º da lei 336/98 corrigindo as descrições dos imóveis.

Sendo assim, certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio desta camada e dos interesses públicos, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Tarumã, em 21 de Setembro de 2016.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores - Tarumã-SP | CEP: 19820-000 | CNPJ: 64.614.449/0001-22
Fone/Fax: (18) 3373-4500 | site: www.taruma.sp.gov.br | e-mail: gabinete@taruma.sp.gov.br

À Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.